



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <https://hugg.hubrasil.gov.br/>

Edital - SEI

Processo nº 23819.003823/2026-15

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 10/2026- DIVGP/HUSE-UNIRIO/HUBRASIL

O Superintendente do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/Unirio), filial da HUBrasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), torna público o edital referente ao processo seletivo para a função gratificada de **Chefe da Unidade de Apoio à Gestão da Enfermagem (UAGENF), vinculada à Divisão de Enfermagem (DENF), da Gerência de Atenção à Saúde (GAS) do Hospital Universitário dos Servidores do Estado - HUSE-UNIRIO.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HUBrasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão da Enfermagem (UAGENF), vinculada à Divisão de Enfermagem (DENF), da Gerência de Atenção à Saúde (GAS) do Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE/Unirio).

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada exercidos por empregado efetivo da Rede HUBrasil ou servidor ou empregado público cedido, ser percebido, de acordo com Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da HUBrasil em vigência:

- a) A opção do valor integral, e não acumulável com o salário de origem do salário da Função Gratificada de Chefe de Unidade de Processamento da Informação Assistencial (no valor de: R\$ 7.075,54); ou
- b) A remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário da Função Gratificada de Chefe de Unidade de Processamento da Informação Assistencial (no valor de: R\$ 4.245,32).

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria específica, cuja edição é de competência da Superintendência do HUSE-UNIRIO/HUBrasil, conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- I - Ellen Bermond Barros - Siape 186****, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Coordenadora;
- II - Márcia Neves Barbosa - Siape 136****, Chefe da Divisão de Enfermagem, Vice-Coordenadora;
- III - Pedro Eder Portari Filho - Siape 639****, Gerente de Atenção à Saúde, Membro;
- IV - Aline Custódio Ferreira - Siape 337****, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, Membro;
- V - Fabrícia Burgarelli Guimarães - Siape 304****, Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, Membro.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

4.1. Requisitos obrigatórios para o PROCESSO SELETIVO:

4.1.1. Será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede HUBrasil de outro HU e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se ANUÊNCIA da participação do Superintendente ou Autoridade equivalente a ser apresentada no ato de inscrição.

4.1.2. Para Chefia de Unidade, o candidato deverá possuir formação superior completa OU nível técnico com experiência mínima de 3 (três) anos área de atuação.

4.1.3. Ter concluído, até a data de exercício na função pretendida, cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas.

- 4.1.4. Ser empregado efetivo da Rede HUBrasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas.
- 4.1.5. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos, salvo em gozo de férias.
- 4.1.6. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma- SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, que remete à vedação de parentesco, detalhado no Anexo II.
- 4.2. Requisitos Obrigatórios para a NOMEAÇÃO - candidato indicado pelo Colegiado Executivo para ocupar a função gratificada, após todas as fases do processo seletivo:
- 4.2.1. Se submeter ao regime de dedicação integral, sendo este equivalente ao cumprimento de carga horária semanal contratada e à disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço e a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir.
- 4.2.2. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.
- 4.2.3. Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Constas da União, nos termos do Art.60 da Lei nº 8.443/92.
- 4.3. Para os itens II e III do item 4.2, será necessário que o candidato apresente Declaração constando não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos e não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; conforme Art. 4º da Norma SEI nº 02/2022 DGP-ENSERH - OBRIGATÓRIO para nomeação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-Ebserh, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh.
- 5.2. O período de inscrição será de **12/05/2026 a 22/05/2026**.
- 5.3. Colaboradores da HUBrasil deverão preencher o Link da inscrição para colaboradores HUBrasil, anexando os documentos obrigatórios listados abaixo: [Link da Inscrição \(UAGENF - HUSE/UNIRIO\)](#)
- 5.4. Colaboradores externos deverão se inscrever por e-mail, anexando os documentos obrigatórios listados abaixo: udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br
- 5.5. Para inscrição e envio dos documentos, recursos e/ou eventuais dúvidas: udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br
- 5.6. Documentos a serem apresentados no Processo Seletivo:
- 5.6.1. Anexo I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo
- 5.6.2. Anexo II - Declaração de Parentesco
- 5.6.3. Declaração de anuência de participação do Superintendente ou autoridade equivalente - Anexo III - OBRIGATÓRIO se de órgão ou outro Hospital Universitário da Rede HUBrasil;
- 5.6.4. Declaração de acúmulo de cargos - Anexo IV - OBRIGATÓRIO;
- 5.6.5. Currículo no formato Lattes - OBRIGATÓRIO;
- 5.6.6. Os documentos constantes do item 5.6.1. a 5.6.4. estarão disponíveis em - Modelo disponível em <https://www.gov.br/ebserh/ptbr/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/huse-unirio/acao-a-informacao/servidores/processos-seletivos-funcoes-gratificadas>
- 5.6.7. Documentação comprobatória dos cursos de capacitação na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30h, e/ou Certificados de cursos em áreas correlatas à função pretendida.
- 5.6.8. Certificados dos cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas.
- 5.6.9. Diploma (ou declaração de conclusão com histórico escolar) do curso de Formação Superior completo OU nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação.
- 5.6.10. Comprovação dos cursos de especialização/mestrado/doutorado.
- 5.6.10.1. Quanto à especialização, observar que o curso deverá ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou equivalente.
- 5.6.11. Comprovação para contagem da experiência profissional:
- 5.6.11.1. **No setor privado** - cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função OU carteira de Trabalho digital.
- 5.6.11.2. **No setor público** - cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas e início e fim) e a discriminação do cargo e serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 5.6.11.3. Independente da forma de comprovação, física ou digital, no trabalho público ou privado, deve-se apresentar declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim), lotação (setor/área) e a discriminação das atividades realizadas (em tópicos informar as tarefas rotineiras/contínuas/periódicas- mensais, anuais e ocasionais).

- 5.6.12. Só serão aceitos os documentos enviados no período da inscrição e em formato de PDF.
- 5.7. Os candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios e/ou onde a informação não esteja clara e objetiva, não terão pontuação no item correspondente.
- 5.8. **Os candidatos que não observarem o disposto na referida Norma SEI – 2/2022/DGP-EBSERH e alterações posteriores, serão desclassificados.**

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 6.2.1. A análise curricular será verificada pela Comissão de Seleção nomeada, segundo os critérios dispostos abaixo:

I - **Experiência na área específica para a função pretendida:** neste subcritério será considerada experiência profissional específica em atividades relacionadas à gestão da assistência de enfermagem, apoio à gestão do cuidado, dimensionamento de pessoal de enfermagem, gestão de escalas, monitoramento de indicadores assistenciais de enfermagem (ex.: eventos adversos, segurança do paciente, qualidade do cuidado), elaboração e acompanhamento de protocolos assistenciais, bem como atuação em processos de trabalho da enfermagem em serviços de saúde – **1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;**

II - **Experiência em área correlata à função pretendida:** neste subcritério será considerada experiência profissional com atuação em atividades de gestão em saúde, planejamento em saúde, gestão da qualidade, segurança do paciente, educação permanente em saúde, análise de dados assistenciais, acreditação hospitalar, gestão por processos, humanização da assistência e apoio institucional – **0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;**

III - **Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado** - neste subcritério será considerada experiência profissional em atividades de liderança, coordenação ou chefia de equipes de enfermagem ou multiprofissionais, incluindo gestão de conflitos, supervisão de equipes, tomada de decisão, gestão de desempenho e condução de mudanças organizacionais – **1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;**

IV - **Capacitações na área específica para a função pretendida:** neste subcritério serão consideradas capacitações nas temáticas: gestão da assistência de enfermagem, dimensionamento de pessoal, indicadores de qualidade em enfermagem, segurança do paciente, protocolos assistenciais, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), auditoria em enfermagem, gestão do cuidado e ferramentas aplicadas à prática assistencial – **0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;**

V - **Capacitações em área correlata à função pretendida:** neste subcritério serão consideradas capacitações em temas como gestão em saúde, liderança, gestão de pessoas, comunicação organizacional, planejamento estratégico, gestão por processos, qualidade em saúde, governança clínica, inovação em saúde, análise de dados e ferramentas de melhoria contínua – **0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;**

- 6.2.2. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I - Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II - Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III - Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos.

IV - Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede HUBrasil ao qual está vinculada.

- 6.2.3. Participarão da 2ª Fase os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação.

II - A partir de 10 inscritos - Até a 6ª classificação.

- 6.2.4. O Superintendente da Unidade da Rede HUBrasil à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo **em até 4 (quatro) vezes o limite definido.**

- 6.2.5. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da Fase.

6.3. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 6.3.1. A entrevista consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiência atitudes e expectativas para o exercício da função. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção, de acordo critérios e pontuação abaixo:

I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;

II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 15 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

- 6.3.2. Os agendamentos da entrevista serão informados aos candidatos participantes da 2ª fase através do e-mail de inscrição.
- 6.3.3. Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou função pública pelo candidato indicado, deve ser emitido Parecer da Comissão Acumulação de Cargos local, previamente ao encaminhamento do processo de nomeação à Diretoria/Coordenadoria correspondente da Administração Central.
- 6.3.4. Após o Parecer da Comissão de Acumulação de Cargos local, o candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função gratificada, pelo Colegiado Executivo da HUSE-UNIRIO/HUBrasil, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central a qual apresentará manifestação quanto à necessidade de realização ou não da 3ª Fase do Processo Seletivo.
- 6.3.5. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

6.4. **CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividades	Período
Inscrições	12/05/2026 a 22/05/2026
Resultado Preliminar da 1ª Fase	Até o dia 12/06/2026
Recurso 1ª Fase	Dois dias após a publicação do resultado preliminar
Resultado Final da 1ª Fase	Até o dia 26/06/2026
Convocação 2ª Fase	Até o dia 03/07/2026
Resultado Preliminar da 2ª Fase	Até o dia 31/07/2026
Recurso 2ª Fase	Dois dias após a publicação do resultado preliminar
Resultado Final da 2ª Fase	Até o dia 07/08/2026
Indicação do candidato(a) indicado(a) do Colegiado Executivo para a DGP	Até o dia 14/08/2026

- 6.4.1. O Cronograma poderá ser alterado, de acordo com o interesse e oportunidade da Administração.

7. DO RECURSO

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br
- 7.2. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse mais a palavra “recurso”.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 7.4. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 7.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 7.6. A Comissão de Seleção avaliará os recursos referentes à 1ª e 2ª Etapas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os resultados de todas as fases serão publicados no site do HUSE-UNIRIO, podendo ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/huse-unirio/aceso-a-informacao/servidores/processos-seletivos-funcoes-gratificadas>
- 8.2. Durante todo o processo seletivo serão observados os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 8.3. A nomeação de empregado efetivo da HUBrasil está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumulada Banco de Horas.
- 8.4. O eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.
- 8.5. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato cessão pelo órgão de origem.
- 8.6. A vigência da portaria de nomeação será da data de sua publicação ou data nela especificada, sendo vedada a indicação retroativa.
- 8.7. Os cargos e funções que estiverem ocupados à data da publicação desta Norma somente serão submetidos ao regime nela previsto após a exoneração ou dispensa de seu ocupante.
- 8.8. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamento previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
- 8.9. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede HUBrasil.
- 8.10. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.
- 8.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HUSE-UNIRIO/

HUBrasil e no seu e-mail institucional.

9. **DOS ANEXOS**

- I - Anexo I - Ficha de inscrição (59864211)
- II - Anexo II - Declaração de Parentesco (59864268)
- III - Anexo III - Declaração de Anuência (59864338)
- IV - Anexo IV - Declaração Acúmulo (59864476)

9.1. Os anexos supracitados encontram-se disponíveis no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/huse-unirio/acao-a-informacao/servidores/processos-seletivos-funcoes-gratificadas>.

(assinado eletronicamente)

João Marcelo Ramalho Alves
Superintendente - HUSE-UNIRIO



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 27/04/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59857756** e o código CRC **1970C149**.